



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) 063/2021.**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. V da lei nº 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 996/2021 de 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.967.503/0001-82, com endereço na Rua Prof. Tereza Carvalho de Noronha, nº 225, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de um prédio de alvenaria, com aproximadamente 250 m<sup>2</sup>, piso frio com lajota, com 02 (dois) banheiros duplos e cozinha, localizado na área central do município, com endereço na Rua Prof. Tereza Carvalho de Noronha, nº 225, Bairro Centro, Tavares/RS, para funcionamento do Posto de Atendimento a Síndromes Gripais – Posto COVID.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
547	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.10-3691	Locação de imóveis

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO**

Fica ao **LOCADOR** a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, bem como o pagamento de energia elétrica, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes de ambos correrão por conta do mesmo.

O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar e a Sr. Christian Silveira da Costa, CPF nº 029.895.700-04, que farão acompanhamento do contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares 28 de junho de 2021.

**ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**

**ALEGRIA DE VIVER**

Locador

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Locatário

**JADER CRISTIANO PEDONE**

Sec. Mun. de Saúde e bem Estar

**CHRISTIAN SILVEIRA DA COSTA**

Fiscal de Contrato

pio

CPF nº 029.895.700-04

Examinado e Aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Municí-

OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1- Milca Souza do Nascimento  
va  
CPF nº039.129.710-48  
52

2-Ezalete Martins Pai-  
CPF Nº 002.710.880-